

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3916

R\$ 3,50

Expo-Cristã: evento acontece nesta quinta-feira na praça da Igreja Matriz

Associação Médica empossou sua nova diretoria em Goioerê

Em uma noite festiva, a Associação Médica de Goioerê deu posse à nova diretoria da entidade, que passa a ser comandada pelo médico Rogério Ferreira de Araújo. O mandato é para o biênio 2022-2024. Rogério substituiu a colega Larissa Rodrigues Garcia de Oliveira, que presidiu a entidade na última gestão. "Estamos assumindo a entidade e vamos seguir trabalhando para o fortalecimento da mesma", disse o novo presidente. **PÁGINA 02**



A cidade de Goioerê estará movimentada nesta quinta-feira, dia 15. O evento está programado para às 19 horas, na praça da Igreja Católica Matriz. Será a 4ª edição da Expo-Cristã, que contará com a participação de várias igrejas com o propósito de louvar a Deus através da música. O evento organizado pela Secretaria de Cultura e faz parte da programação de Natal do município.

Paraná recebe Selo de Mérito e é reconhecido nacionalmente pela política habitacional

Copacol: mais de 1,1 crianças formadas pelo Proerd em 2022



A Copacol encerrou na última semana, mais um ciclo de formaturas do Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - desenvolvido pela cooperativa, com o apoio das prefeituras e Polícia Militar. Entre as cidades que tiveram o ciclo de formaturas encerradas estão Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste, Tupãssi e Cafelândia. **PÁGINA 03**

Vigilância intensifica ações de combate à dengue em Goioerê

A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, através da Vigilância Sanitária e Setor de Endemias, está intensificando as ações de combate à dengue na cidade. Nesta quarta-feira (14), a equipe realizou o bloqueio mecânico e químico com a aplicação de inseticida no Jardim Primavera. De acordo com a Secretaria de Saúde, o bloqueio tem por objetivo a remoção de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da doença. **PÁGINA 03**

Quarto Centenário prevê orçamento de R\$ 34 milhões para o ano de 2023

Já está na Câmara de Vereadores, o orçamento da Prefeitura de Quarto Centenário, que prevê uma receita de R\$ 34 milhões. O projeto foi lido na sessão de segunda-feira passada e será votado nos próximos dias. **PÁGINA 02**



AMIVERSÁRIO 40 ANOS

Paraná SUPERMERCADOS
BOM MOMENTO
Cestas de Natal em até 3x em todos os cartões

CARRÉ C/ PELE OU COPA LOMBO SUÍNO KG	R\$ 12,99	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA 2L	R\$ 6,79
CERVEJA EISENBÄHN 350ML PILSEN / UNFILTERED	R\$ 3,49	PONTO DE PEITO OU ACÉM COM OSSO KG	R\$ 19,90
	R\$ 13,99		R\$ 20,90

Ofertas Válidas de 15 à 17 de Dezembro de 2022. Para a loja de Goioerê.

CHEQUE DIRETO

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

10/05/23

Quarto Centenário prevê orçamento de R\$ 34 milhões para o ano de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 962 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 06.108.865/0001-95 - Fone/Fax: (41) 3532-1398
E-mail: camarams@paranail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: RAFAEL MAESTÁ BEZERRA

Cargo: VEREADOR Departamento: CÂMARA MUNICIPAL

Localidade: CURITIBA Saída: 14/12/2022 Retorno: 16/12/2022

Quantidade de Diária: 3 Categoria: 1ª Valor: 1.350,00

Deslocamento: VEÍCULO PODER LEGISLATIVO

Justificativa: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICÍPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

Data: 13/12/2022 Assinatura: Rafael M Bezerra

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO

14/12/22

Admstr

(*) "1ª" - Diária integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 049/2022

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a)

Vereador(a):
RAFAEL MAESTÁ BEZERRA

Destino: CURITIBA **Km:** 550 **Valor R\$:** 1.350,00

Período:
14 à 16 de dezembro de 2022

Finalidade:
CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICÍPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: 14/12/22

Data da liberação: _____

Empenho nº _____ de _____

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em _____

Rafael M Bezerra
Assinatura

ANEXO IV
RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM

Vereador/Servidor: RAFAEL MAESTÁ BEZERRA Cargo: VEREADOR

Data da Viagem: 14/12/2022 Data do Retorno: 16/12/2022

Meio de Locomoção: VEÍCULO PODER LEGISLATIVO

Finalidade da Viagem:
Solenidade (Órgão ou Instituição): CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICÍPIOS.
Congresso/Seminário/Curso: _____

Contatos Parlamentares: AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Outras Atividades: _____

Informações Complementares: _____

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Moreira Sales 13 de dezembro de 2022.

Rafael M Bezerra
Assinatura

Já está na Câmara de Vereadores, o orçamento da Prefeitura de Quarto Centenário, que prevê uma receita de R\$ 34 milhões. O projeto foi lido na sessão de segunda-feira passada e será votado nos próximos dias.

A exemplo de anos anteriores, a pasta que tem maior previsão de recursos é a Educação, que deverá receber mais de R\$ 8 milhões. Em seguida vem a Saúde, com previsão de R\$ 7 milhões e 700 mil.

O prefeito Akio Abe cita que antes de enviar à Câmara Municipal, o orçamento foi amplamente discutido com diversos setores da comunidade. "A população precisa participar e foi o que fizemos", disse.

Ainda segundo Akio, o orçamento é peça fundamental para a administração municipal. "É através do orçamento que a gente também planeja os investimentos, as obras e outras ações", comentou.



O prefeito Akio Abe: orçamento para o próximo ano já está aprovado

Associação Médica empossou sua nova diretoria em Goioerê

Em uma noite festiva, a Associação Médica de Goioerê deu posse à nova

diretoria da entidade, que passa a ser comandada pelo médico Rogério

Ferreira de Araújo. O mandato é para o biênio 2022-2024.

Rogério substituiu a colega Larissa Rodrigues Garcia de Oliveira, que presidiu a entidade na última gestão. "Estamos assumindo a entidade e vamos seguir trabalhando para o fortalecimento da mesma", disse o novo presidente.

Além de Rogério, integram a nova diretoria da associação os médicos Ivan Garcia de Oliveira - vice-presidente; Waldemiro Fonzar Junior - 1º secretário; Maria da Conceição Rodrigues Garcia - 2ª secretária; Eduardo Mitsugu Otani - 1º tesoureiro e Carlos Roberto Henrique - 2º tesoureiro.



A nova diretoria da Associação Médica empossada essa semana



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3532-8100 - Fax: (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 208/2022 ID 4051/2022

Processo Licitatório: Pregão n.º 69/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratada: LOMBA & FIGONELIDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº 06.873.748/0001-16, com sede/domicílio na(o) _____.

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de preços para aquisição de materiais de consumo, no caso gêneros alimentícios in natura e industrializados, de copa e cozinha e produtos de limpeza com atendimento a todos os Departamentos da Administração que se fizerem necessários.

Valor: 1.099.246,30 (um milhão e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 13 de dezembro de 2023

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022

Moreira Sales, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3532-8100 - Fax: (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 212/2022 ID 4055/2022

Processo Licitatório: Pregão n.º 70/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratada: SÍTIO MORRINHOS LTDA ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº 20.484.020/0001-80, com sede/domicílio na(o) RUA SÍTIO CAMPO LINDO EST. DONA EUZ. A SAO MANOEL. 0 - ZONA RURAL. - no DONA EUSEBIA - MG.

Objeto: Seleção de propostas visando registro de preços para aquisição de mudas, flores e produtos decorativos para centros que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Agricultura e demais Departamentos da Administração que se fizerem necessários.

Valor: 3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 13 de dezembro de 2023

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022

Moreira Sales, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3532-8100 - Fax: (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 211/2022 ID 4054/2022

Processo Licitatório: Pregão n.º 70/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratada: A RODRIGO VOLPATO DEMOREI, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº 28.477.887/0001-76, com sede/domicílio na(o) RUA ESTADUAL FEDERATIVA, 0 - VIEIRAS, no CLANORIE - PR.

Objeto: Seleção de propostas visando registro de preços para aquisição de mudas, flores e produtos decorativos para centros que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Agricultura e demais Departamentos da Administração que se fizerem necessários.

Valor: 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 13 de dezembro de 2023

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022

Moreira Sales, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3532-8100 - Fax: (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 213/2022 ID 4056/2022

Processo Licitatório: Pregão n.º 70/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratada: VIVEIRO DE MUDAS MEUBER LTDA. ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº 07.168.382/0001-06, com sede/domicílio na(o) AVENIDA RODOLVA PR 561. - EM 3. - no MOREIRA SALES - PR.

Objeto: Seleção de propostas visando registro de preços para aquisição de mudas, flores e produtos decorativos para centros que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Agricultura e demais Departamentos da Administração que se fizerem necessários.

Valor: 185.643,37 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 13 de dezembro de 2023

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022

Moreira Sales, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Copacol: mais de 1,1 crianças formadas pelo Proerd em 2022

A Copacol encerrou na última semana, mais um ciclo de formaturas do Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - desenvolvido pela cooperativa, com o apoio das prefeituras e Polícia Militar.

Entre as cidades que tiveram o ciclo de formaturas encerradas estão Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste, Tupãssi e Cafelândia.

O objetivo do Proerd é trabalhar a prevenção com as crianças. "Queremos ensinar as crianças a fazerem escolhas seguras e responsáveis. É um trabalho preventivo", diz a soldado da Polícia Militar e instrutora do Proerd, Layane de Barros Silva.

Segundo ela, o programa é dos mais importantes e durante sua ministração, é



No total mais de mil e cem crianças foram atendidas pelo programa este ano

mostrado para as crianças que todas as escolhas têm consequências e evitar para que no futuro sejam pessoas que sigam por um caminho

errado. "Para mim tem sido uma honra ter todo esse incentivo para esse projeto", cita a policial instrutora. O Proerd é também

aprovado pelas escolas e comunidade. "Este é um programa maravilhoso. Nós vemos a expectativa das crianças e das famílias em

relação e ele, que traz grandes aprendizados e lições que os alunos levam para a vida toda. É um projeto de suma importância e que já

colhemos os frutos há vários anos", destaca a diretora da Escola Municipal André Luis da Silva Prestes, de Cafelândia, Eliane Schmitt.

EDUCAÇÃO E CO-OPERAÇÃO: - Todos os anos, a Copacol atende em média 1,1 mil crianças e adolescentes apenas no Proerd, levando mais educação, cultura e cooperação para as novas gerações. "Para nós apoiar projetos como esse é de fundamental importância, porque é o meio que acreditamos que podemos fortalecer a nossa sociedade através da educação na vida dessas crianças. Estamos proporcionando maiores oportunidades para que elas tomem melhores decisões no decorrer da vida", afirma a assessora de Cooperativismo da Copacol, Elizete Dal Molin.

Vigilância intensifica ações de combate à dengue em Goioerê

A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, através da Vigilância Sanitária e Setor de Endemias, está intensificando as ações de combate à dengue na cidade. Nesta quarta-feira (14), a equipe realizou o bloqueio mecânico e químico com a aplicação de inseticida no Jardim Primavera.

De acordo com a Secretaria de Saúde, o bloqueio tem por objetivo a remoção de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da doença. Após o bloqueio é feita a aplicação do inseticida.

Ana Flávia Costa, diretora da Vigilância Sanitária, explica que os bloqueios são realizados onde há casos suspeitos ou confirmados da doença. "Estamos bastante atentos e buscando dar uma resposta rápida para evitar o avanço da doença em nossa cidade", cita ela.

Ela explica que nesta época do ano o mosquito da dengue encontra condições ideais para a proliferação e com isso ocorre um avanço da doença. Entre os fatores



As ações continuam em diversos bairros da cidade

que contribuem para esse avanço, estão as chuvas e as altas temperaturas.

"Por conta disso, é muito

importante que a população redobre os cuidados com o acúmulo de lixo e materiais que possam acumular água

nos quintais, além dos ralos e calhas que devem ser constantemente verificados", explica a diretora.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
 LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
 Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
 JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

SÚMULA: Elege a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2015; Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2022, constada na ata nº 014/2022.

Delibera:

Art.1 - Elege a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente:

Art.2 - Presidente: Maria Fátima Freire

Vice-Presidente: Sirlene Maria Nunes Almeida

Primeiro secretário: Ediane Natalia Peruco Dionisio

Art.3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/12/2022.

Janiópolis, 14 de dezembro de 2022.

MARIA FÁTIMA FREIRE
 Presidente do CMDCA

Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
 JANIÓPOLIS - PARANÁ

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.

Processo nº **180/2022**, Dispensa de Licitação nº **086/2022**, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor de: **BANCO DO BRASIL S.A.**, para a Prestação de Serviços bancários, destinados à manutenção dos departamentos e secretarias do Município de Janiópolis/Pr, para o término do ano de 2022, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
5	DIRETORIA DE FAZENDA
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA PÚBLICA
3330039810000000000	SERVIÇOS BANCÁRIOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	818

Janiópolis/Pr, 14 de dezembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.

Processo nº **181/2022**, Inexigibilidade de licitação nº **020/2022** nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor de **J QUALIOTTO BANDA AQUA**, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA AQUA" A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, DESTINADO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, no valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
002	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3330039230000000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	809

Janiópolis/Pr, 14 de dezembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000
 CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone (044) 3552 8100 - Fax (044) 3552 8117
 www.moreirasales.pr.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 209/2022 ID 4052/2022

Processo Licitatório: Pregão n.º 69/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratada: PAULO SERGIO CASTILHO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 27.251.053/0001-31, com sede/domicílio em() - - - - -

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços de materiais de consumo, no caso gêneros alimentícios in natura e industrializados, de copa e cozinha e produtos de limpeza em atendimento a todos os Departamentos da Administração que se fizerem necessário.

Valor: 305.933,50 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 13 de dezembro de 2023

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022

Moreira Sales, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Prado
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000
 CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone (044) 3552 8100 - Fax (044) 3552 8117
 www.moreirasales.pr.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 210/2022 ID 4053/2022

Processo Licitatório: Pregão n.º 69/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: SUPERMERCADO RINCAO LTDA., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.304.355/0001-85, com sede/domicílio em() - - - - -

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços de materiais de consumo, no caso gêneros alimentícios in natura e industrializados, de copa e cozinha e produtos de limpeza em atendimento a todos os Departamentos da Administração que se fizerem necessário.

Valor: 658.303,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 13 de dezembro de 2023

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022

Moreira Sales, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Prado
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ottoni Manoel, 625 - Centro - Moreira Sales - PR - CEP: 87719-000

DECRETO Nº 309/2022
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Atualiza os valores dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 033/2017 de 22 de dezembro de 2017, Incisos 2º e 3º.

Valores atualizados pelo INPC/IBRE De 12/2021 a 11/2022

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, Senhor Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida por Lei:

DECRETA

Artigo 1º - Atualizam em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), em conformidade com o INPC (Índice Nacional de Preços Consunvidores) dos últimos 12 meses do metro quadrado dos anexos I e II da Lei Complementar nº 033/2017 de 22 de dezembro de 2017, Incisos 2º e 3º, conforme planilhas em anexo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

Table with 3 columns: TIPO DE CONSTRUÇÃO, VALOR POR METRO QUADRADO, and a third column for details. Rows include Casa, Construção Precastada, Apartamentos, Loja, Galpão, Tallhoiro, Fábrica, and Residencial.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

ANEXO II - VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENS URBANOS

Table with 5 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M², and a fifth column for details. Lists various urban lots with their respective street names and values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 5 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M², and a fifth column for details. Continuation of urban lot listings.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 5 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M², and a fifth column for details. Continuation of urban lot listings.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 5 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M², and a fifth column for details. Continuation of urban lot listings.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 5 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M², and a fifth column for details. Continuation of urban lot listings.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 5 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M², and a fifth column for details. Continuation of urban lot listings.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 5 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M², and a fifth column for details. Continuation of urban lot listings.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 5 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M², and a fifth column for details. Continuation of urban lot listings.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ottoni Manoel, 625 - Centro - Moreira Sales - PR - CEP: 87719-000

DECRETO Nº 309/2022
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores atualizados pelo INPC/IBRE De 12/2021 a 11/2022

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, Senhor Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida por Lei:

DECRETA

Artigo 1º - Atualizam em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), em conformidade com o INPC (Índice Nacional de Preços Consunvidores) dos últimos 12 meses do metro quadrado dos anexos I e II da Lei Complementar nº 033/2017 de 22 de dezembro de 2017, Incisos 2º e 3º, conforme planilhas em anexo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists construction values for various lots.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ottoni Manoel, 625 - Centro - Moreira Sales - PR - CEP: 87719-000

DECRETO Nº 309/2022
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores atualizados pelo INPC/IBRE De 12/2021 a 11/2022

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, Senhor Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida por Lei:

DECRETA

Artigo 1º - Atualizam em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), em conformidade com o INPC (Índice Nacional de Preços Consunvidores) dos últimos 12 meses do metro quadrado dos anexos I e II da Lei Complementar nº 033/2017 de 22 de dezembro de 2017, Incisos 2º e 3º, conforme planilhas em anexo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

ANEXO I - VALOR POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists construction values for various lots.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: QUADRA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Continuation of construction values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Prefeito Municipal

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maeda, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ nº 06.712.025/0001-03 - Fone: (41) 3532-8100 - Fax: (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: pm@pm.moreirasales.pr.gov.br

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Table with columns: QUA, LOGRADOURO, FACE, VALOR M². Lists various streets and their corresponding values.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

DECRETO Nº. 306/2022
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores atualizados pelo INPC/IBGE. De 12/2021 a 11/2022

SÚMULA: Atualiza o valor da Unidade de Referência Municipal, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

DECRETA

Artigo 1º. - Fica atualizado o valor da Unidade de Referência Municipal, em 5,97% (cinco vírgula nove e sete por cento) em conformidade com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses.

Artigo 2º. - O Valor da Unidade de Referência Municipal para o exercício de 2023, passa a ser de R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, atendendo a Lei Complementar nº 034/2017 de 22/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales-Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maeda, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ nº 06.712.025/0001-03 - Fone: (41) 3532-8100 - Fax: (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: pm@pm.moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº. 307/2022
Data: 12 de dezembro de 2022.

Valores atualizados pelo INPC/IBGE. De 12/2021 a 11/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do valor dos serviços prestados pelo Município de Moreira Sales no âmbito do "Programa Porteira à Dentro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

- Considerando o disposto na Lei nº 744/2019, que trata do "Programa Porteira à Dentro";

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos serviços prestados pelo Município de Moreira Sales no âmbito do "Programa Porteira à Dentro", instituído pela Lei Municipal nº 744/2019, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Para a atualização em questão foi utilizado o índice INPC/IBGE, apurado entre os meses de dezembro/2021 e novembro/2022, no percentual de 5,97% (cinco vírgula nove e sete por cento).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS

I - VALOR POR HORA TRABALHADA - MÁQUINAS PESADAS:

Table with columns: EQUIPAMENTO, VALOR (R\$). Lists various equipment types and their hourly rates.

II - VALOR POR HORA TRABALHADA - TRATORES COM IMPLEMENTOS:

Table with columns: EQUIPAMENTO, VALOR (R\$). Lists various tractor types and their hourly rates.

Fls. 2

Table with columns: EQUIPAMENTO, VALOR (R\$). Lists various tractor types and their hourly rates.

III - VALOR DO ALUGUEL DE IMPLEMENTOS - DIA:

Table with columns: EQUIPAMENTO, VALOR (R\$). Lists various equipment types and their daily rental rates.

IV - VALOR POR QUILOMETRO RODADO:

Table with columns: VEÍCULO, VALOR (R\$). Lists various vehicle types and their per-kilometer rates.

Fls. 3

Table with columns: PRODUTO, VALOR (R\$). Lists various products and their rates.

VI - VALOR DA DOSE DE SEMEN (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL):

Table with columns: PRODUTO, VALOR (R\$). Lists various products and their rates.

DECRETO Nº. 308/2022
Data: 12 de Dezembro de 2022

Valores atualizados pelo INPC/IBGE. De 12/2021 a 11/2022

Súmula: Atualiza o Anexo I da Lei Complementar 034/2017 de 22 de Dezembro de 2017, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, Senhor Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 4º da Lei Complementar 034/2017 de 22 de Dezembro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º. - Atualiza a Relação de Serviços Públicos e Preços em 5,97% (cinco vírgula nove e sete por cento) em conformidade com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses, a saber:

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maeda, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ nº 06.712.025/0001-03 - Fone: (41) 3532-8100 - Fax: (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: pm@pm.moreirasales.pr.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREÇOS

Table with columns: SERVIÇO PÚBLICO, VALOR. Lists various public services and their prices.

RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
Dados: 2022.12.14 08:55:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 645/2022

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Janiópolis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, aprova e eu, ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Janiópolis e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explícita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Janiópolis, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Janiópolis.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Janiópolis.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município, e de estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Janiópolis, planejar e implementar políticas públicas para: I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementariedade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, identidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como: I - direito à identidade e à diversidade cultural;

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Janiópolis, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, visando à dignidade das diferenças e à dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituído numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como: I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Janiópolis deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional à democratização dos processos decisórios e à otimização de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações com os cidadãos e responsáveis pelo seu funcionamento são: I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação...

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SIMCULT, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura - CMC, criado pela Lei Municipal nº 394/2013 e modificado pela Lei Municipal 640/2022. Órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação...

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura - CMC será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - O chefe da Divisão de Cultura e Turismo, na qualidade de Presidente;

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura - CMC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais...

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT;

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura...

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras previstas na Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações implementados de forma descentralizada...

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Janiópolis e seus créditos adicionais;

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

Art. 57. Os custos de gestão do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos, ações culturais de interesse estratégico...

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais...

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura - CMC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT far-se-á com os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvindo seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outros recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Table with 2 columns: CARGO and LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Includes names like Medico 40 horas, Medico Plantonista, Medico e Distritos, Medico e Distritos.

Art. 2º - Para realização do referido Concurso, fica criada a Comissão Especial de Teste Seletivo - CETS, composta pelos seguintes membros:

Table with 4 columns: NOME, CPF, CARGO EFETIVO, FUNÇÃO NA COMISSÃO. Includes Monica Regina de Souza, Willians Rodrigues Amâncio, Eliane Demczuk Malinski, and Membro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

Complex block containing the logo of the Câmara Municipal de Janiópolis, contact information, and a list of council members including President Elías Veloso Braga and Secretary Pedro Floriano dos Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua Geralda Moreira, 300 - Centro Cx. Postal 95 CEP: 87380-000
E-mail: camarajanipolis@gmail.com

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (12.12.2022), nesta cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, na sede do Poder Legislativo, instalada na Rua Geralda Moreira, nº 300, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, às 20h00 (vinte horas), na Sala das Sessões, sob a presidência do Senhor Vereador Elias V. Braga, e secretariado pelo Vereador 1º Secretário, Senhor José B. Freire, presentes ainda, os Vereadores: Claudinei L. da Silva, Claudemir Dorignon, João R. Ferreira, José M. A. Souza, Odair Barbosa, Pedro F. dos Santos e Valdeide de Oliveira; conatado o "quorum" regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão ausiando o público presente. Em seguida, o Senhor Presidente, designou o Vereador Claudemir Dorignon, que procedesse à leitura de um trecho bilíngue, ocasião em que todos se mantiveram de pé, em sinal de respeito religioso. Seguidamente, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2022, a qual restou aprovada, pela sua unanimidade, sem ressalvas. EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: 1 - 08.12.2022, o qual "Requer dispensa de interseção para o Projeto de Lei nº 030/2022". Submetido à discussão e votação, o referido requerimento restou aprovado pela sua unanimidade. Não havendo oradores inscritos para fazerem uso da Tribuna em Grande Expediente, o Senhor Presidente designou ao Vereador 1º Secretário que fizesse a leitura das matérias constantes da ORDEM DO DIA: diante da existência de "quorum" regimental, o Vereador 1º Secretário procedeu à leitura do PROJETO DE LEI Nº 030/2022, o qual "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Janiópolis e dá outras providências". Após a leitura do Projeto de Lei nº 030/2022, e seus pareceres, o Senhor Presidente submeteu a matéria em pauta à discussão e votação, restando aprovado pela sua unanimidade, em seu primeiro e segundo turno. Ato contínuo, o Senhor Presidente, despachou o Projeto de Lei nº 030/2022, ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente, informou a realização da eleição dos membros da Casa, para compor a Mesa Executiva para o biênio 2023-2024. O Senhor Presidente, informou todo o procedimento para a eleição da Mesa e convidou os Vereadores: Pedro F. dos Santos e Valdeide de Oliveira, para inspecionarem a urna e a Cadeira de Votação. Tomada as medidas cabíveis, inclusive com a inspeção das sobrecartas, o Senhor Presidente, solicitou ao Vereador 1º Secretário, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores para a votação que, logo encerrada deu-se a apuração dos votos pelos Vereadores: José M. A. Souza e Odair Barbosa, ambos escolhidos pelo Senhor Presidente. Procedida a apuração dos votos, foi constatado o seguinte resultado em seu primeiro escrutínio para o cargo de Presidente: 07 (sete) votos o Vereador: José B. Freire, 01 (um) voto o Vereador: João R. Ferreira e 01 (um) voto o Vereador José M. A. Souza. Sendo assim, o Senhor Presidente proclamou o Vereador José B. Freire, eleito para o cargo de Presidente, do Poder Legislativo Municipal de Janiópolis-PR, para o biênio 2023-2024. Na sequência, foi realizada a votação para o cargo de Vice-Presidente, logo encerrada a votação, o Senhor Presidente, indagou os Vereadores: José M. A. Souza e Odair Barbosa, para apurarem os votos, o qual obteve o seguinte resultado: 06 (seis) votos o Vereador: Elias V. Braga, e 03 (três) votos o Vereador: João R. Ferreira. Sendo assim, o Senhor Presidente, proclamou o Vereador Elias V. Braga, eleito para o cargo de Vice-Presidente, do Poder Legislativo Municipal de Janiópolis-PR, para o biênio 2023-2024. Em seguida, foi realizada a eleição para o cargo de 1º Secretário, logo encerrada a votação, o Senhor Presidente, indagou os Vereadores: José M. A. Souza e Odair Barbosa, para apurarem os votos, o qual obteve o seguinte resultado: 06 (seis) votos o Vereador: Claudemir Dorignon, e 03 (três) votos em

branco, resultando assim, eleito o Vereador: Claudemir Dorignon, ao cargo de 1º Secretário, do Poder Legislativo Municipal de Janiópolis-PR, para o biênio 2023-2024. E por fim, foi realizada, a votação para o cargo de 2º Secretário, logo encerrada a votação, o Senhor Presidente, indagou os Vereadores: José M. A. Souza e Odair Barbosa, para apurarem os votos, o qual obteve o seguinte resultado: 08 (oito) votos o Vereador: Pedro F. dos Santos, e 01 (um) voto em branco, resultando assim, eleito o Vereador: Pedro F. dos Santos, ao cargo de 2º Secretário, do Poder Legislativo Municipal de Janiópolis-PR, para o biênio 2023-2024. Sendo assim, a Mesa Executiva, para o biênio de 2023-2024, restou formada da seguinte maneira: Presidente: José B. Freire, Vice-Presidente: Elias V. Braga, 1º Secretário: Claudemir Dorignon e 2º Secretário: Pedro F. dos Santos. Ato contínuo, o Senhor Presidente, esclareceu que o exercício da nova Mesa Executiva, tem eficácia contida até o dia 31 de dezembro de 2024. Seguidamente, o Senhor Presidente indagou o Vereador 1º Secretário se havia oradores inscritos para ocupar a Tribuna em Comunicações Parlamentares, e o mesmo relatou que foram inscritos, os Vereadores: Pedro F. dos Santos e Valdeide de Oliveira e Claudemir Dorignon; os quais discorreram sobre assuntos inerentes a atividades pessoais assumidas durante a presente sessão, bem como, no exercício do mandato eletivo, conforme artigo 92 do Regimento Interno. Nada mais haver a tratar, o Senhor Presidente renovou agradecimentos ao público presente e deu por encerrada a sessão.

JOSÉ BARROS FREIRE 1º Secretário
ELIAS VELOSO BRAGA Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
Proponente: ROBERTO CARLOS PAULIQUE
Cargo: VEREADOR
Departamento: CAMARA MUNICIPAL
Localidade: CURITIBA
Saída: 14/12/2022
Retorno: 16/12/2022
Quantidade de Diária: Categoria (*) Valor: 1.350,00
Deslocamento: VEICULO PODER EXECUTIVO
Justificativa: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Data: 13/12/2022
Assinatura: [assinatura]

(*) "I" - Diária integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 045/2022
Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a):
Vereador(a): ROBERTO CARLOS PAULIQUE
Destino: CURITIBA Km: 550 Valor R\$: 1.350,00
Período: 14 à 16 de dezembro de 2022
Finalidade: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Data: 14/12/22
Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
Proponente: LUIZ REINALDO MARTINS
Cargo: VEREADOR
Departamento: CAMARA MUNICIPAL
Localidade: CURITIBA
Saída: 14/12/2022
Retorno: 16/12/2022
Quantidade de Diária: Categoria (*) Valor: 1.350,00
Deslocamento: VEICULO PODER LEGISLATIVO
Justificativa: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Data: 13/12/2022
Assinatura: [assinatura]

(*) "I" - Diária integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 047/2022
Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a):
Vereador(a): LUIZ REINALDO MARTINS
Destino: CURITIBA Km: 550 Valor R\$: 1.350,00
Período: 14 à 16 de dezembro de 2022
Finalidade: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Data: 14/12/22
Assinatura: [assinatura]

ANEXO IV RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM
Vereador/Servidor: LUIZ REINALDO MARTINS Cargo: VEREADOR
Data de Viagem: 14/12/2022 Data do Retorno: 16/12/2022
Meio de Locomoção: VEICULO PODER LEGISLATIVO
Finalidade da Viagem: Solenidade (Órgão ou Instituição): CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. Congresso/Seminário/Curso:
Contatos Parlamentares: AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Outras Atividades:
Informações Complementares:
Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.
Moreira Sales 13 de dezembro de 2022.
Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
Proponente: REINALDO PEDROSO
Cargo: VEREADOR
Departamento: CAMARA MUNICIPAL
Localidade: CURITIBA
Saída: 14/12/2022
Retorno: 16/12/2022
Quantidade de Diária: Categoria (*) Valor: 1.350,00
Deslocamento: VEICULO PODER EXECUTIVO
Justificativa: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Data: 13/12/2022
Assinatura: [assinatura]

Deferimento do Presidente da Mesa:
DEFERIDO
14/12/22
Assinatura: [assinatura]

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 044/2022
Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a):
Vereador(a): REINALDO PEDROSO
Destino: CURITIBA Km: 550 Valor R\$: 1.350,00
Período: 14 à 16 de dezembro de 2022
Finalidade: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Data: 14/12/22
Assinatura: [assinatura]

ANEXO IV RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM
Vereador/Servidor: REINALDO PEDROSO Cargo: VEREADOR
Data de Viagem: 14/12/2022 Data do Retorno: 16/12/2022
Meio de Locomoção: VEICULO PODER EXECUTIVO
Finalidade da Viagem: Solenidade (Órgão ou Instituição): CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. Congresso/Seminário/Curso:
Contatos Parlamentares: AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Outras Atividades:
Informações Complementares:
Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.
Moreira Sales 13 de dezembro de 2022.
Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
Proponente: MAGALI DE MATOS BERTI
Cargo: VEREADORA
Departamento: CAMARA MUNICIPAL
Localidade: CURITIBA
Saída: 14/12/2022
Retorno: 16/12/2022
Quantidade de Diária: Categoria (*) Valor: 1.350,00
Deslocamento: VEICULO PODER LEGISLATIVO
Justificativa: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Data: 13/12/2022
Assinatura: [assinatura]

(*) "I" - Diária integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 046/2022
Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a):
Vereador(a): MAGALI DE MATOS BERTI
Destino: CURITIBA Km: 550 Valor R\$: 1.350,00
Período: 14 à 16 de dezembro de 2022
Finalidade: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Data: 14/12/22
Assinatura: [assinatura]

ANEXO IV RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM
Vereador/Servidor: MAGALI DE MATOS BERTI Cargo: VEREADORA
Data de Viagem: 14/12/2022 Data do Retorno: 16/12/2022
Meio de Locomoção: VEICULO PODER LEGISLATIVO
Finalidade da Viagem: Solenidade (Órgão ou Instituição): CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. Congresso/Seminário/Curso:
Contatos Parlamentares: AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Outras Atividades:
Informações Complementares:
Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.
Moreira Sales 13 de dezembro de 2022.
Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
Proponente: EWERTON BATISTA ADÃO
Cargo: PRESIDENTE
Departamento: CAMARA MUNICIPAL
Localidade: CURITIBA
Saída: 14/12/2022
Retorno: 16/12/2022
Quantidade de Diária: Categoria (*) Valor: 1.350,00
Deslocamento: VEICULO CAMARA MUNICIPAL
Justificativa: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Data: 13/12/2022
Assinatura: [assinatura]

(*) "I" - Diária integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 048/2022
Por este Termo, fica autorizada a concessão 3 (três) categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a):
Presidente: EWERTON BATISTA ADÃO
Destino: CURITIBA Km: 550 Valor R\$: 1.350,00
Período: 14 à 16 de dezembro de 2022
Finalidade: CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Data: 14/12/22
Assinatura: [assinatura]

ANEXO IV RESOLUÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
RELATÓRIO DE VIAGEM
Nome: EWERTON BATISTA ADÃO Cargo: PRESIDENTE
Data de Viagem: 14/12/2022 Data do Retorno: 16/12/2022
Meio de Locomoção: VEICULO CAMARA MUNICIPAL
Finalidade da Viagem: Solenidade (Órgão ou Instituição): CONVITE GOVERNADOR E SEDEST PARA SOLENIIDADE DE ENTREGA DE 165 CAMINHÕES PARA 132 MUNICIPIOS. Congresso/Seminário/Curso:
Contatos Parlamentares: AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
Outras Atividades:
Informações Complementares:
Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.
Moreira Sales, 13 de dezembro de 2022.
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
 Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
 e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 622
 Ano da Lei: 2021
 Data da Lei: 20/12/2021

DECRETO Nº 2657, de 13 de dezembro de 2022

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 73.517,32(setenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33390390000000000000	73.517,32

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0243.0010.6001.33390320000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33390400000000000000	42.719,37
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0009.2025.33390320000000000000	3.509,57
Anulação Dotação	Viiação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33390400000000000000	1.560,98
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0364.0006.2027.33390300000000000000	2.942,32
Anulação Dotação	Dir. de Gestão de Pessoal e R.h.	05.003.0004.0122.0005.2006.33390400000000000000	3.094,44
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.33390400000000000000	6.096,40
Anulação Dotação	Sector de Agricultura	08.002.0020.0605.0011.2011.33390300000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	05.001.0028.0846.0005.2.33390300000000000000	3.394,24
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0009.2025.33390300000000000000	500,00
Anulação Dotação	Sector de Agricultura	08.002.0020.0605.0011.2011.33390300000000000000	500,00
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.3337041000000000000000	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33390300000000000000	20.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.111.250.010.000.000.000 - 00000	20.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0028.0843.0005.1.33290220000000000000	4.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.111.250.010.000.000.000 - 00000	4.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33390390000000000000	15.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.111.250.010.000.000.000 - 00000	15.000,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 13 de dezembro de 2022

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
 Prefeito

Número da Lei: 644
 Ano da Lei: 2022
 Data da Lei: 07/12/2022

DECRETO Nº 2656, de 8 de dezembro de 2022

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.33190130000000000000	2.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.33190110000000000000	21.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.34490520000000000000	25.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190130000000000000	2.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.34490520000000000000	20.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190110000000000000	20.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33390390000000000000	30.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190110000000000000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.34490520000000000000	150.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 461.867,69(quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33390300000000000000	50.000,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190110000000000000	71.867,69
Suplementar	Viiação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33390390000000000000	40.000,00
Suplementar	Viiação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33390300000000000000	120.000,00
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0028.0843.0005.1.34690710000000000000	50.000,00
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33390390000000000000	50.000,00
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0028.0843.0005.1.33290210000000000000	40.000,00
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.33390470000000000000	40.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Viiação e Urbanismo	05.004.0015.0452.0005.1033.34490510000000000000	89.494,24
Anulação Dotação	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0244.0009.2026.33390390000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.33390390000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0015.0451.0005.1025.34490510000000000000	14.373,45
Anulação Dotação	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0020.0605.0011.1032.34490520000000000000	78.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0020.0605.0011.1032.34490520000000000000	250.000,00
Anulação Dotação	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0244.0009.2026.34490520000000000000	10.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.852,49(cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390300000000000000	15.000,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000	15.000,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190110000000000000	120.852,49

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.1002.34490520000000000000	93.256,00
Anulação Dotação	Divisão de Assistência Farmacêutica	07.003.0010.0303.0008.2015.34490520000000000000	9.000,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0304.0008.2017.34490520000000000000	28.596,49
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390300000000000000	20.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 13 de dezembro de 2022

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
 Prefeito

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS - Nº 493

NOME: DANIEL MACEDO SANTOS	MATRICULA: 6170
CARGO: AUDITOR FISCAL	
RG: 10.836.646-0	CPF: 081.146.329-09

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 07/12/2022 À 08/12/2022
HORA DA SAÍDA: 07:00 HORA DA CHEGADA: 20:00
DESTINO: BARRAÇÃO/PR
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL
FINALIDADE/OBJETIVO:

REF. DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE BARRAÇÃO/PR, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRESENCIAL -ITR - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, UM NOVO OLHAR E NOVAS ROTINAS, CONFORME ANEXOS.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				1.708,44
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				1.708,44

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: RAFAEL BRITO DO PRADO
VISTO:
DATA: 05/12/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS - Nº 492

NOME: JOSÉ CARLOS FONSECA	MATRICULA: 91286
CARGO: DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO	
RG: 4.476.028-2	CPF: 584.845.079-04

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 07/12/2022 À 08/12/2022
HORA DA SAÍDA: 07:00 HORA DA CHEGADA: 20:00
DESTINO: BARRAÇÃO/PR
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL
FINALIDADE/OBJETIVO:

REF. DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE BARRAÇÃO/PR, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRESENCIAL -ITR - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, UM NOVO OLHAR E NOVAS ROTINAS, CONFORME ANEXOS.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				1.708,44
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				1.708,44

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: RAFAEL BRITO DO PRADO
VISTO:
DATA: 05/12/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para se apresentar até o dia 12 de dezembro de 2022, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos documentos, solicitado pelo RH Municipal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Classificação	Candidato
19º	MARCIA MARTINI SANTANA PAES
20º	RAFAEL CHECOZZI CELESTINO
21º	ANA CAROLINA RIBEIRO DOS REIS CARNEIRO
22º	LETÍCIA GEMENTI FERREIRA

Art. 2º - O candidato nomeado deverá assinar o contrato de trabalho no dia 14 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 06 de dezembro de 2022

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
 Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para se apresentar até o dia 16 de dezembro de 2022, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos documentos, solicitado pelo RH Municipal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Classificação	Candidato
23º	MARIA SOELI MARIO

Art. 2º - A candidata nomeada deverá assinar o contrato de trabalho no dia 19 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

J